



“Educação como prática de Liberdade”:  
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)  
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10015 - Resumo Expandido - Pôster - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT03 - Movimentos Sociais, Sujeitos e Processos Educativos

**POR DENTRO E POR FORA: NOTAS PARA UMA ABORDAGEM DO DIREITO À  
EDUCAÇÃO A PARTIR DE RAÇA E TERRITÓRIO**

Juliana Barbosa - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO

Shyrlei Rosendo dos Santos - UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

**POR DENTRO E POR FORA: NOTAS PARA UMA ABORDAGEM DO DIREITO À  
EDUCAÇÃO A PARTIR DE RAÇA E TERRITÓRIO**

## RESUMO

Este artigo é um desdobramento de duas pesquisas de doutorado em andamento, no campo da educação, que dialogam na medida em que discorrem sobre a articulação das categorias raça, território e direito à educação. O texto apresenta os contornos dos objetos das pesquisas e algumas problematizações. Para tanto, trataremos dos usos possíveis na noção de direito à educação em relação à gestão do território e no âmbito da população negra e pobre. Tais pesquisas apresentam interseções no que se refere ao direito à educação no âmbito das trajetórias dos jovens pobres de territórios criminalizados – jovens da Maré, e o direito à educação de jovens negros e pobres das classes de aceleração de estudos. As categorias território e raça serão diretrizes para as reflexões no sentido de problematizar as violações de direitos e os processos de escolarização de jovens. Buscamos acentuar o direito à educação como direito constitucional de todos, e para isso as reflexões ancoram-se nas contribuições teóricas de Cury (2008); Gonçalves (2000); Hasbaert (2004) e outros.

**Palavras-chave:** Direito à educação; território; raça; educação.

## INTRODUÇÃO

O artigo é um esforço de observar: a *escola por dentro*, compreendendo como as políticas públicas e programas de correção de fluxo (classes de aceleração) afetam a vida dos estudantes multirepetentes, com trajetórias truncadas do município de São Gonçalo; e a *escola por fora*, observando como a violência afeta o direito à educação de jovens negros inseridos no território da favela da Maré, no Rio de Janeiro. Nessa esteira, tomar como mirante a escola - *por dentro e por fora* - implica reconhecer suas limitações no âmbito dos estudos sociológicos dos fenômenos educativos. Isto é, as análises acerca dos usos possíveis na noção de direito à educação em relação ao território e a população negra e pobre no que tange à educação apontam e extrapolam os muros da escola, assim, as perspectivas aqui

elaboradas não estão apenas circunscritas à escola (SPOSITO, 2003).

A partir desta perspectiva, o primeiro projeto de doutorado, tomando como mirante – *a escola por dentro* –, discorre sobre o direito à educação dos jovens negros e pobres egressos do programa de aceleração de estudos frente ao contexto do Ensino Médio considerando, portanto, os expressivos desafios que incidem nesta última etapa da Educação Básica. Ou seja, tomando o programa de aceleração de estudos enquanto uma política que reflete um modo de escolarização específica, interessa investigar as trajetórias destes jovens, oriundos deste modo de escolarização específico, no que se refere ao Ensino Médio, sobretudo a maneira como lidam com o tempo/experiência escolar. Acelerando o atraso! mas para onde caminham os jovens negros e pobres da aceleração ao chegar no Ensino Médio? Problematisa-se: Quem são estes jovens da aceleração que chegam ao Ensino Médio? Tais questões trazem em seu bojo a dimensão do território e da raça pensadas à luz do debate em torno do direito à educação.

O segundo projeto de doutorado, tomando como mirante – *a escola por fora* –, discorre sobre como a percepção estereotipada construída sobre as favelas somada a política de guerra às drogas afetam o direito à educação de quem vive nesses territórios, tendo como caso particular a favela da maré no Rio de Janeiro. Nesse sentido questiona-se: Quais são os impactos da violência armada, e da política de “guerra às drogas”, no direito à educação na Maré? Como a lógica histórica e cultural do medo construída no Rio de Janeiro, em relação a população negra moradora de favela impacta e adentra às escolas?

## **USOS POSSÍVEIS NA NOÇÃO DE DIREITO À EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO TERRITÓRIO E RAÇA**

No texto “A educação básica como direito”, Jamil Cury (2008) traz contribuições relevantes e lança novos olhares para a questão da educação básica. O autor alerta que a educação básica pode ser vista a partir de duas perspectivas, enquanto direito e como modo de organização da educação. A educação como direito diz respeito à ampliação da cidadania educacional, ao passo que a educação como organização refere-se às três etapas constituídas por educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

O autor salienta que a educação básica enquanto conceito aponta para “uma realidade nascida de um possível histórico que se realizou e de uma postura transgressora de situações preexistentes, carregadas de caráter não democrático” o que implica dizer que este “possível histórico” se refere a “um país que, por séculos, negou, de modo elitista e seletivo, a seus cidadãos, o direito ao conhecimento pela ação sistemática da organização escolar” (CURY, 2008, p. 294). Nesse sentido, estes jovens que carregam o estigma de multirepetentes, “aqueles que não conseguem aprender”, que estão nas margens do sistema são aqueles “contemplados por tal direito à educação escolar resultante de uma lenta universalização do acesso à educação básica para os pobres” (ALGEBAILLE, 2009).

No entanto, quando tomamos a dimensão da raça e do território<sup>[1]</sup> observamos que são poucos os jovens negros, pobres e de territórios criminalizados que conseguem concluir aquilo que Cury (2008, p. 295) denominou de acabamento (ensino médio). O autor, em linguagem metafórica, afirma que “a educação infantil é a raiz da educação, o ensino fundamental é o seu tronco e o ensino médio é seu acabamento”, porém os jovens que conseguem chegar no acabamento desta árvore, tendo em vista o processo de massificação da instituição, precarização bem como inserção de políticas educacionais de vieses neoliberais, adentram esta etapa a partir de uma relação extremamente fragilizada com a instituição escolar, vínculos frágeis e, no caso, dos jovens da aceleração, ocorre o aligeiramento da experiência escolar/tempo em função da necessidade de conjugar dois anos de escolarização

em apenas um, em decorrência da distorção idade/ano (ALGEBAIL, 2009; PEREGRINO; 2010).

Cury (2008) afirma que a educação básica como direito implica a *ampliação da cidadania*, no entanto, tanto a noção de cidadania bem como a concepção de sujeito social são aspectos legais e existenciais apartados para a população negra no pós-abolição, por exemplo, e em termos dos processos históricos é possível inferir que a construção dessas noções, cidadania e sujeito, são construções “incipientes” para este grupo social. Ampliação da cidadania para quem? cabe ressaltar que aos negros, relegados as margens do tecido social, foi necessário conjugar a mudança paulatina de se entender como mercadoria/ processo de objetificação para a concepção de um “sujeito de direitos” (GONÇALVES, 2000).

A constituição de 1988, de algum modo, reconheceu as lacunas das constituições anteriores e a carga elitista e escravocrata que as constituíam, e isso foi um avanço significativo que se desdobrou numa “nova educação”( TEIXEIRA, 2008). “Nova” educação porque reconhece, teoricamente no texto da lei, a população negra como cidadão de direitos, tornando o direito à educação obrigatório a todos, implicando o Estado a providenciar os meios pelos quais esses sujeitos possam exercê-lo Cury (2008). Apesar dos avanços da constituição de 1988 e outros aparatos jurídicos, lidamos com um sistema político e econômico que parece não priorizar a efetivação desses direitos, sobretudo na atual conjuntura governamental que trabalha na direção do desmantelamento desses direitos conquistados com muitas lutas.

## **POR DENTRO E POR FORA: POR QUE RETOMAR A EDUCAÇÃO COMO DIREITO?**

Para não concluir, recuperamos a noção de educação como direito por entendermos que a pandemia não só expôs, mas também acentuou antigas desigualdades. A pandemia fez uma nuvem de poeira subir suscitando perguntas que não querem calar: Por que mesmo com a conquista da Constituição de 1988 os negros ainda encontram interdição quanto ao direito à educação assim como os jovens de territórios periféricos? Quem avançou no direito à educação escolar quando a observamos por dentro e por fora? Como o direito à educação básica, garantido por lei, se efetiva nos territórios que têm como alvo a política de Guerra às Drogas? Até que ponto a política do medo afeta o direito à educação? Teria a população negra, moradores de favelas e periferias seu direito à educação garantido?

## **REFERÊNCIAS:**

ALGEBAIL, Eveline. *Escola pública e pobreza no Brasil: a ampliação para menos*. Rio de Janeiro: FAPERJ; Lamparina, 2009.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil 1988*.

CURY, Jamil. *A educação básica como direito*. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/QBBB9RmKBx7MngxzBfWgcF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso: 22 de junho 2021

GONÇALVES. Luiz Alberto Oliveira. *"Negros e Educação no Brasil"*. In *500 anos de Educação no Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Autêntica. 2000.

HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" a multi-territorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2004.

PEREGRINO. Mônica. *Trajetórias desiguais: um estudo sobre os processos de escolarização pública de jovens pobres*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

SPOSITO, Marília Pontes. *A Instituição Escolar e a Violência*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de

São Paulo. IEA. 2013. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/artigos>>. Acesso em: 22 de junho 2021.

TEIXEIRA, Maria Cristina. O direito à educação, mas Constituições Brasileiras. Revista da Faculdade de Direito, São Bernardo do Campo, v. 5, p. 146-168, 2008. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/RFD/article/view/464>. Acesso em: 22 de junho 2021.

---

[1] Compartilhamos da leitura de HAESBAERT, (2004) sobre territórios a partir de uma “(...) perspectiva geográfica intrinsecamente integrada, que vê a territorialização como processo de domínio (político-econômico) e/ou de apropriação (simbólico-cultural) do espaço pelos grupos humanos. (HAESBAERT, 2004, p.17).